



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 0742/92

" 29/10/92 "

" Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente no montante de Cr\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de cruzeiros), a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.1.0 - Pessoal.....100.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....20.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração dos Serv.

Pessoais.....64.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e

Encargos.....4.000.000,00

13754281.01 - AQUISIÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....1.000.000,00

13754281.03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES E ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA EM CONVÊNIO.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....15.000.000,00

13754281.06 - IMPLANTAÇÃO DA MEDICINA PREVENTIVA, COM EXAMES LABORATORIAIS, ÓTICAS DENTÁRIOS E OUTROS EM CONVÊNIO.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos.....8.000.000,00

212.000.000,00

(duzentos e doze milhões de cruzeiros)

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

ART. 2º. - Para fazer face as Suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, igualmente autorizado a anular parcialmente as Dotações Orçamentárias, como Segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	30.100.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	10.000.000,00
3.2.5.5 - Assistências Médica	
Hospitalar.....	20.000.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a	
Pessoas.....	3.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.	
Permanente.....	3.000.000,00
13754281.05 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO' DOS POSTOS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E HOSPITAL CRISTO REI EM CONVÊNIO.	
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e	
Encargos.....	2.500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	15.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.	
Permanente.....	3.000.000,00
13754281.06 - IMPLANTAÇÃO DA MEDICINA PREVENTIVA COM EXAMES LABORATORIAIS, ÓTICOS DENTÁRIOS E OUTROS EM CONVÊNIO.	
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.	
Permanente.....	10.000.000,00
13754281.07 - FORMAÇÃO DE HORTAS MEDICINAIS E P PES QUISAS EM CONJUNTO COM AS ESCOLAS DO MEPES E CIR.	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e	
Encargos.....	2.500.000,00
	99.600.000,00

(Noventa e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros);

ART. 3º. - As anulações procedidas no artigo segundo totalizam um montante de Cr\$99.600.000,00 (noventa e nove mi

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

lhões e seiscentos mil cruzeiros) e Cr\$
112.400.000,00 (cento e doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) por provável excesso de arrecadação.

ART. 49. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES,
em 29 de outubro de 1992.

AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

MARTA ELIZA MARCHI DE JESUS
Sec. Mun. de Administração

A COMUNIDADE NO PODER

Endereço: Rua Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.845-000 - Boa Esperança ES